



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 334 DE 25 DE JANEIRO DE 1966.

**MAJORA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS MUNICIPAIS E DÁ CUIDAS PROVI-
DÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica majorados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1966, os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão das funções gratificadas, dos proventos das aposentadas da Prefeitura, bem como das pensões pagas pelas câmaras municipais.

Parágrafo Único: O aumento de que trata este artigo incide sobre os valores constantes das folhas de pagamento de mês de dezembro de 1967.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

QUARENTA DO SUPLENTE, 25 DE JANEIRO DE 1966.

Ruy Coelho Gomes
Prefeito Municipal